Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO
Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto
Telefone: (65) 3613-7531/ 7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO	:	**28.178-6/2019**
PRINCIPAL	:	**MATO GROSSO PREVIDÊNCIA**
INTERESSADA	:	**TANIA IZABEL MOSCHINI MORAES**
ASSUNTO	:	**APOSENTADORIA**
RELATOR	:	**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**

DESPACHO

Tendo em vista o disposto no art. 144, inciso IV, do Código de Processo Civil/2015[1], e art. 6º da Resolução 14/2007[2], declaro meu impedimento para atuar nos presentes autos.

À Presidência, para que proceda à sua redistribuição.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2021.

(assinatura digital)[3]
Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

1 Art. 144. Há impedimento do juiz, sendo-lhe vedado exercer suas funções no processo:
IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive
2 Art. 6º. Aplicam-se aos Conselheiros do Tribunal de Contas as demais suspeições e impedimentos aplicáveis aos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, na forma da Constituição Estadual.
3 Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 098/2021 IE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: http://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código FMKIPR.